



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.112, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**“DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominado como **“Capela Velório Municipal João Batista da Silva - João Pança”**, o Próprio Público, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1124, Bairro Rosário, em Nova Ponte – MG.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 30 de junho de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Lindamar Maria de Almeida Nunes
Assessora Especial de Gabinete